



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2022

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3625/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ de Nº 41.522.111/0001-45, estabelecido na Av. Manoel Divino, Nº 55, Centro, São José do Divino -PI, neste ato representado por Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, Prefeito Municipal, portador do CPF de Nº 839.920.653-91, RG de Nº 1.742.642 SSP-PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **MEDPLUS EIRELI**, inscrita no CNPJ 11.401.085/0001-36, estabelecida na Rua Barroso, 1654, Bairro Vermelha, Teresina -PI, neste ato representada por Arsênio Messias da Silva Costa, portador do RG nº 1.566.609 SSP-PI, inscrito no CPF nº 655.703.673-49, doravante designado **CONTRATADO**. Considerando o que consta no processo administrativo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do município de São José do Divino-PI. conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	iodo polvidini degermanete 1L	UND	5	VIC FARMA	R\$ 38,29	R\$ 191,45
20	iodo polvidini tópico 1L	UND	5	RIOQUIMICA	R\$ 33,08	R\$ 165,40
22	LIDOCAÍNA SEM VASO CONSTRITOR G	FSC	200	CRISTALIA	R\$ 22,05	R\$ 4.410,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.766,85 (QUATRO MIL SETECENTOS E SESENTA E SEIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 4.766,85 (quatro mil setecentos e sessenta e seis e oitenta e cinco centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

FONTE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500(FPM/ICMS/ ARRECADAÇÃO/ OUTROS)	20.605.0013.2084.0000 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante transferência bancária.

4.2. A vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a ordem de fornecimento a contratada deverá fazer a entrega do material solicitado no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do município de São José do Divino-PI, seguindo todas as medidas de higiene expedidas pelo Ministério da Saúde.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Sra. Patrícia Marks Nascimento Portela, CPF Nº 068.033.363-01, sob Portaria Nº 16 de 25 de fevereiro de 2022.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme Art.138, inciso I da Lei 14.133/2021 e nas situações previstas nos incisos do artigo 137 da Lei 14.133/2021, e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas, na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

14.1. A lavratura do presente Termo de Contrato, será disponibilizada pelo contratante em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Piracuruca-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José do Divino-PI, 21 de julho de 2022.

**FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO
CERQUEIRA**

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO CERQUEIRA
DN: cn=FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO
CERQUEIRA, ou=PREFEITO MUNICIPAL
em=pi@prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br, c=BR
Dados: 2022.07.21 13:04:53 -03'00'

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**ARSENIO MESSIAS DA
SILVA COSTA:65570367349**

Assinado de forma digital por
ARSENIO MESSIAS DA SILVA
COSTA:65570367349
Dados: 2022.07.21 12:10:37 -03'00'

MEDPLUS EIRELI

CNPJ 11.401.085/0001-36
Arsênio Messias da Silva Costa
RG nº 1.566.609
CPF nº 655.703.673-49
CONTRATADA